DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
EXECUTIVO
Volume: 9 - Número: 1621 de 12 de Fevereiro de 2025
DATA: 12/02/2025

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: (98)3392122
E-mail: faleconosco@bacuri.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Bacuri

Assinado eletronicamente por:
Marcio Flavio dos Santos Abreu
CPF: ***.213.063-**
IP com n°: 192.168.100.17
www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=124

Reason: Diário Oficial: 1621/2025 , BR, ICP-BrasilPF A1, AC VALID RFB V5, AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, Videoconferencia, 29422374000187, MARCIO F [29408AE126CB7125]
Location: Prefeitura Municipal de Bacuri - Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000
Date: 2025.02.12 18:12:02

SUMÁRIO

DECRETO

- DECRETO MUNICIPAL: 015/2025 - ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O LANÇAMENTO DAS TAXAS E OUTROS CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL: 016/2025 - ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DE TAXA DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA, PREVISTAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BACURI/ MA.

DOM Assinado eletronicamente por: Marcio Flavio dos Santos Abreu - CPF: ***.213.063-** em 12/02/2025 18:12:02 - IP com n°: 192.168.100.17
Autenticação em: www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=124

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 015/2025

DECRETO Nº 015 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O LANÇAMENTO DAS TAXAS E OUTROS CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 182 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 166 de 23 de novembro de 1998 - Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que não constitui aumento de tributo a atualização, por índice oficial, do valor monetário da base de cálculo,

DECRETA:

Art. 1°. Os valores das Taxas decorrentes do poder de polícia e demais cobranças pertinentes previstas na LC n° 166/1998, durante o exercício de 2025 ficam atualizadas, monetariamente, em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) para efeito de lançamento, de acordo com a inflação verificada no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2024, conforme o IPCA - índice Nacional de Preços ao Consumidor - divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Fica revogado o Decreto, se houver, de mesma atribuição referente ao ano passado.

Bacuri, MA, 29 de janeiro de 2025.

Marcio Flavio dos Santos Abreu
Prefeito

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 016/2025

DECRETO Nº 016 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DE TAXA DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA, PREVISTAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BACURI/ MA.

O PREFEITO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. Os valores das Taxas decorrentes do exercício do poder de polícia previstas na LC n° 166/1998, assim como suas renovações para o ano de 2025, serão recolhidas em 03 (três) parcelas se solicitada em janeiro/2025, em 02 (duas) parcelas se solicitada no mês de fevereiro/2025, e em 01 (uma) parcela se solicitada em março/2025.

Art. 2º. Em caso de não recolhimento das taxas supramencionadas no prazo disposto nesta, serão cobrados os acréscimos legais pertinentes a partir de abril/2025, como dispostos na legislação municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Fica revogado o Decreto, se houver, de mesma atribuição referente ao ano passado.

Bacuri, MA, 29 de janeiro de 2025.

Marcio Flavio dos Santos Abreu
Prefeito

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.